

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.502, DE 31 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 160.000,00

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber recurso no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) do
Ministério da Cultura.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir crédito especial no valor de 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na
seguinte unidade orçamentária:

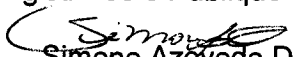
Despesa..... 1118
Órgão..... 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função..... 13 CULTURA
Subfunção..... 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa 373 CULTURA VIVA – PROGRAMA VIVA CULTURA
Projeto/Atividade..... 1284 PONTOS DE CULTURA
Categoria 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso 1111 PONTOS DE CULTURA
Valor R\$ 160.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos
especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º
desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze.

Registre-se e Publique-se.


Simone Azêvedo Dias
Procuradora-Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 028

e publicado (a)

Em 31 107 12012

